

RE (da sede ou filial, quando a de for em outra UF) **43204695932**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

nome: **TKNET TELECOM LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CLASSIFICAÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		044	1	CISAO PARCIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

Local: **TAQUARI**
 Data: **13 Maio 2020**

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
 SIM

Nome(s) da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio:
TKNET TELECOM LTDA

NÃO NÃO

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Processo em Ordem
 A decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência: 3ª Exigência: 4ª Exigência: 5ª Exigência:

Data: ____/____/____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência: 3ª Exigência: 4ª Exigência: 5ª Exigência:

Data: ____/____/____ Responsável: _____

SIM SIM

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma _____

OBSERVAÇÕES

NÃO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO



Identificação do Processo
Número do Protocolo
Número do Processo Módulo Integrador
Data
CPF
Nome

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



8ª TKNET TELECOM LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.551.447/0001-00

NIRE N.º 43204695932

CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1990 na cidade de Taquari – RS, portador da Cédula de identidade n.º 9101969427 pela SJS – RS, em 08/10/2004 e do CPF n.º 017.761.140-51, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 621, bairro São João em Taquari – RS, CEP: 95860-000;

BARBARA SILVA DE JESUS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, Biomédica, nascida em 03/06/1984 nesta cidade de Taquari – RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 9086899731 expedida pela SJS/II – RS em 08/01/2009, e do CPF n.º 004.847.770-250, residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 2066 Apto 302 bairro Centro em Taquari – RS, CEP: 95860-000 e

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de TKNET TELECOM LTDA, com sede na rua David Canabarro, 525 sala 02 centro, Taquari – RS, CEP: n.º 95860.000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.551.447/0001-00, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado em 26/06/2001, sob n.º 43204695932, Primeira Alteração Contratual, em 20/12/2004 sob n.º 2525605, segunda alteração Contratual em 07.07.2008 sob n.º 2998644, terceira alteração contratual em 10.02.2009 sob n.º 3093027, quarta alteração contratual em 11.07.2011 sob n.º 3489214, quinta alteração contratual em 16.11.2011 sob n.º 3547801, sexta alteração contratual em 16.03.2012 sob n.º 3601999, e, sétima alteração contratual em 27.07.2015 sob n.º 414101, resolvem, de comum acordo entre os sócios, alterar e consolidar seu Contrato Social, com base nas cláusulas e condições seguintes:

1 - Fica aprovado por esse ato o protocolo de cisão parcial e versão de imobilizados para a empresa **TKNET Serviços de Internet Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n.º 32.316.129/0001-08, com sede na

rua Sete de Setembro, 621, bairro São João em Taquari – RS, CEP: 95860-000;

CNPJ n.º 04.551.447/0001-00, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado em 26/06/2001, sob n.º 43204695932, Primeira Alteração Contratual, em 20/12/2004 sob n.º 2525605, segunda alteração Contratual em 07.07.2008 sob n.º 2998644, terceira alteração contratual em 10.02.2009 sob n.º 3093027, quarta alteração contratual em 11.07.2011 sob n.º 3489214, quinta alteração contratual em 16.11.2011 sob n.º 3547801, sexta alteração contratual em 16.03.2012 sob n.º 3601999, e, sétima alteração contratual em 27.07.2015 sob n.º 414101, resolvem, de comum acordo entre os sócios, alterar e consolidar seu Contrato Social, com base nas cláusulas e condições seguintes:

1 - Fica aprovado por esse ato o protocolo de cisão parcial e versão de imobilizados para a empresa **TKNET Serviços de Internet Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n.º 32.316.129/0001-08, com sede na

rua Sete de Setembro, 621, bairro São João em Taquari – RS, CEP: 95860-000;

CNPJ n.º 04.551.447/0001-00, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado em 26/06/2001, sob n.º 43204695932, Primeira Alteração Contratual, em 20/12/2004 sob n.º 2525605, segunda alteração Contratual em 07.07.2008 sob n.º 2998644, terceira alteração contratual em 10.02.2009 sob n.º 3093027, quarta alteração contratual em 11.07.2011 sob n.º 3489214, quinta alteração contratual em 16.11.2011 sob n.º 3547801, sexta alteração contratual em 16.03.2012 sob n.º 3601999, e, sétima alteração contratual em 27.07.2015 sob n.º 414101, resolvem, de comum acordo entre os sócios, alterar e consolidar seu Contrato Social, com base nas cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, andar térreo, nesta cidade de Taquari/RS, CEP: 95.860-000.

2 – Os bens móveis transferidos na cisão parcial para a empresa **TKNET Serviços de Internet Ltda** são os abaixo identificados e listados:

Data aquisição	Descrição	Valor
18/05/09	Vlr. NF nº 25448 ref. compra de 1 Arquivo 549,15 2.149,15 DB ARS108 c/4 gav. p/pasta c/corred telesc. 460x540 - P Projeto Ind. de Moveis e Cadeiras Ltda	R\$ 549,15
28/09/09	Vlr.Ref. NF nº 27792, 02 Arquivo ARS108 c/ 4 1.098,30 3.247,45 DB gav. p/pastas 460x540x1350 aCPF/aCPF - P Projeto Ind. de Moveis e Cadeiras Ltda	R\$ 1.098,30
21/12/09	Vlr.Ref. NF nº 319, Compra de 03 Mesa Linear 2.173,70 5.421,15 DB c/PE Painel e Passa Cabo, 01 Lateral LD Simples Call Center Reto p/Painel 25mm, 01 Lateral LE Simples Call Center Reto p/Painel 25mm, 03 Divisão Simples Call Center Reto p/Painel 25mm, 04 Tampo p/Call Center Reto c/Passa Cabo, 04 Painel Divisor Baixo Melaninico P/Call Center's Normal - Petrini Com. de Moveis para Escritorio Ltda	R\$ 2.173,70
21/12/09	Vlr.Ref. NF nº 320, compra de 03 Calha de 2.089,30 7.510,45 DB Fiação Auto-Port p/Mesa Linear, 01 Armario Baixo com 1 Porta c/ 1 Prat. Movel, 01 Cadeira Sec RP 4 PES Séc c/TE PT s/BR Caderode, 01 Cadeira EXE c/Mola RP GIR EXE PT/PT s/BR Caderode, 06 Gaveteiro Fixo BR c/1 Gaveta e 04 Suporte Reto c/Rodizio - Petrini Com. de Moveis para Escritorio Ltd	R\$ 2.089,30
01/10/10	Vlr.Ref. NF No. 416424 Compra de CBV18AB 608,81 8.597,53 DB CONSUL 220V EVAPORADORA 18000BTUS FRIO - Hermes S/A	R\$ 608,81
01/10/10	Vlr.Ref. NF No. 416426 Compra de CBY18AB 891,09 9.488,62 DB CONSUL 220V CONDENSADORA 18000BTUS FRIO - Hermes S/A	R\$ 891,09
15/04/11	Vlr. NF. 3511 - P Projeto Móveis	R\$ 2.184,00
13/03/14	Vlr. NF. 398463/5 WMB COMERCIO ELETROICO LTDA	R\$ 1.536,90
23/07/15	Vlr.Ref. NF 448 - Luciano Lautert Leite & Cia 2.930,00 42.678,29 DB Ltda	R\$ 2.930,00



24/11/17	Vlr. NF. 75774/10 CADERODE MOVEIS PARA 1.261,49 56.366,89 DB ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.261,49
14/10/09	Vlr. NF nº 7482, Ref. compra de 01 Bomba 3.580,00 3.580,00 DB Injetora c/Valvula Solenóide Toyama Silent e 01 Grupo Gerador Diesel 5500W TD6000CXE - Símil Equipamentos e Motores Ltda	R\$ 3.580,00
13/11/09	Vlr. DANFE nº 175200 ref. compra de 01 1.574,42 1.574,42 DB Microcomputador Dell Dimension 1000 Minitorre com processador AMD Athlon 5200 2.6GHz 1MB, 01 Monitor Flat Panel Dell E1909W de 19 polegadas Widescreen, 01 Teclado Dell USB em Protugues, 01 Mouse Optico Dell USB - Dell	R\$ 1.574,42
29/06/10	Pg.NF/CF No. 20856 Compra de 01 NOBREAK NHS 589,38 2.862,80 DB PREMIUM PDV (GII 1200VA C/BAT. ESTACIONARIA DE 45AH) - NHS Sistemas Eletronicos Ltda	R\$ 589,38
07/04/10	Vlr.Ref. NF No. 205036, 01 Comp. SpaceBr 699,00 2.273,42 DB Athlon X2 2GB 320GB DVDRW Linux - WMS Supermercados do Brasil Ltda	R\$ 699,00
13/10/10	Vlr.Ref. NF No. 185551 Compra de 01 BRAVIA 2.024,00 9.314,18 DB KDL 40EX405/1 LCD TV 40 FULL HD 1920X1080 DTV DIG INTEGRADO - Aldo Componentes Eletronicos Ltda	R\$ 2.024,00
18/10/10	Vlr.Ref. NF No. 31767 compra de 01 NOBREAK 921,12 10.235,30 DB NHS PREMIUM PDV SENOIDAL C/ 3 BATERIAS SELADAS 7AH/ENGATE COR PRETA e 01 CABO MONTADOC/ENG. RAP. P/EXPANSÃO DE BAT. R06 - NHS Sistemas Eletronicos Ltda	R\$ 921,12
03/08/11	Vlr. NF. 273220 - Aldo Componentes 732,95 11.967,25 DB Eletronicos Ltda. (Impressora KX-MB783BR Multifuncional Laser 18PPM	R\$ 732,95
02/01/12	NF 9686675 - Hermes Compra Fácil. (Notebook)	R\$ 1.044,90
07/08/12	NF 6296521 - Americanas.com (Notebook)	R\$ 999,00
15/03/11	Vlr. NF. 5301 - Womer Ind. e Com. 1.265,00 1.265,00 DB Equipamentos Ltda.	R\$ 1.265,00
12/04/11	Vlr. NF. 311 - Triedo Ind Com. de Panéis	R\$ 5.800,00
02/02/18	Vlr.Ref. NF 822883 - Magazine Luiza S/A	R\$ 1.674,90



08/02/18	Vlr.Ref. NF 887943 - Magazine Luiza S/A	R\$ 1.674,90
27/07/15	Vlr. NF. 1351 VEDALUX PERSIANAS E DIVISORIAS	R\$ 1.811,46
Total do Imobilizado		R\$ 39.713,77

3 – Após a cisão parcial, cfe determina os arts 224, I e V e 225, III, ambos da Lei 6404/76, a composição do capital social da **TKNET Telecom Ltda** sera a seguinte:

Parágrafo primeiro: Redução do Capital Social da TKNET Telecom Ltda. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da TKNET Telecom Ltda será reduzido proporcionalmente à parcela de patrimônio líquido cindida, em 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove decimos percentuais) dos atuais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 13.427 (treze mil quatrocentos e vinte e sete reais) , uma redução, portanto, de R\$ 1.573 (um mil quinhentos e setenta e três reais), com o cancelamento de 1.573 (um mil quinhentos e setenta e três) quotas, de titularidade de ambos os sócios.

Demonstrativo da divisão de cotas e capital social TKNET Telecom Ltda, pós cisão parcial:

Quotista	Quotas
Bárbara Silva de Jesus	6.713
Cesar Augusto Ferreira Filho	6.714
TOTAL	13.427

Parágrafo segundo: De acordo com o art. 225 inciso III da lei 6.404/76 os sócios receberam a compensação das cotas canceladas pela redução de capital através das cotas recebidas respectiva e percentualmente na nova sociedade.

Parágrafo terceiro: Em atendimento ao art. 226 caput da lei 6.404/76 a parcela patrimonial a ser cindida é originalmente maior que o capital social a ser realizado na cindenda.



4 – Decidem os sócios pela alteração do endereço da matriz atualmente localizada na Rua David Canabarro, 525, sala 02, Centro, Taquari-RS, Cep 95860-000 para o endereço localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, Andar Terreo sala 02 , Centro, Taquari-RS, Cep 95860-000 e decidem extinguir a filial 01, com mesmo ramo de atividade e com sede na Rua Cel. Soares de Carvalho, 744, 2º andar apto 02, Centro, São Jerônimo-RS, CEP 96.700-00, cnpj 04.551.447/0002-90 Nire:43901794622.

5 – Em face da presente cisão parcial, resta alterado o objeto social da empresa e conseqüentemente a cláusula segunda, passando ela a vigorar com a seguinte redação:

“Segunda

O Objeto Social será:

- 4 – Decidem os sócios pela alteração do endereço da matriz atualmente localizada na Rua David Canabarro, 525, sala 02, Centro, Taquari-RS, Cep 95860-000 para o endereço localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, Andar Terreo sala 02 , Centro, Taquari-RS, Cep 95860-000 e decidem extinguir a filial 01, com mesmo ramo de atividade e com sede na Rua Cel. Soares de Carvalho, 744, 2º andar apto 02, Centro, São Jerônimo-RS, CEP 96.700-00, cnpj 04.551.447/0002-90 Nire:43901794622.
- Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;
- Serviço de Manutenção de Instalação;
- Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
- Atividades de cobranças extrajudicial, e informações cadastrais;
- Serviço de telefonia fixa comutada- STFC;
- Operadora de televisão por assinatura por cabo.

Por fim, resolvem os sócios, haja vista as alterações promovidas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;
- Serviço de Manutenção de Instalação;
- Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
- Atividades de cobranças extrajudicial, e informações cadastrais;
- Serviço de telefonia fixa comutada- STFC;



BARBARA SILVA DE JESUS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, Biomédica, nascida em 03/06/1984 nesta cidade de Taquari – RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 9086899731 expedida pela SJS/II – RS em 08/01/2009, e do CPF n.º 004.847.770-250, residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 2066 Apto 302 bairro Centro em Taquari – RS, CEP: 95860-000 e

CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1990 na cidade de Taquari – RS, portador da Cédula de identidade n.º 9101969427 pela SJS – RS, em 08/10/2004 e do CPF n.º 017.761.140-51, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 621, bairro São João em Taquari – RS, CEP: 95860-000; resolvem de comum acordo consolidar a Sociedade Limitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de TKNET TELECOM LTDA.EPP, com sede social na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, Andar Terreo sala 02 , Centro, Taquari-RS, Cep 95860-000.

SEGUNDA

O objeto social será de:

- Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;
- Serviço de Manutenção de Instalação;
- Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
- Atividades de cobranças extrajudicial e informações cadastrais;
- Serviço de telefonia fixa comutada- STFC;
- Operadora de televisão por assinatura por cabo.

TERCEIRA

O capital social de R\$ 13.427 (treze mil quatrocentos e vinte e sete reais), divididos em 13.427 (treze mil quatrocentos e vinte e sete quotas) de valor

SEGUNDA

O objeto social será de:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

Bárbara Silva de Jesus	6.713
Cesar Augusto Ferreira Filho	6.714
TOTAL	13.427

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

A sociedade iniciou suas atividades na data de 16 de junho de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO (já qualificado) com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, assinando individualmente pela empresa, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do balanço patrimonial e demonstração de resultado, utilizando-se os princípios fundamentais de contabilidade. Havendo lucro líquido no período, eventuais prejuízos serão compensados e depois de todas provisões, o resultado remanescente, será distribuído a critério dos sócios. O critério da distribuição dos lucros será respeitado à proporcionalidade das quotas sociais, salvo expressa manifestação de cada sócio. No caso de ocorrer resultado negativo, o prejuízo será suportado pelos sócios, na proporção de seus capitais, ou levado à conta retificadora do patrimônio líquido, para futura recuperação, tudo em conformidade com as deliberações sociais, respeitando sempre o art. 1008 do código Civil Brasileiro.

DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade e a representação da sociedade perante o Ministério da Fazenda caberá ao sócio CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO.

DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador, CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Taquari – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Taquari (RS), 28 de março de 2019.

César Augusto Ferreira Filho

Bárbara Silva de Jesus

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Taquari – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

César Augusto Ferreira Filho

Bárbara Silva de Jesus





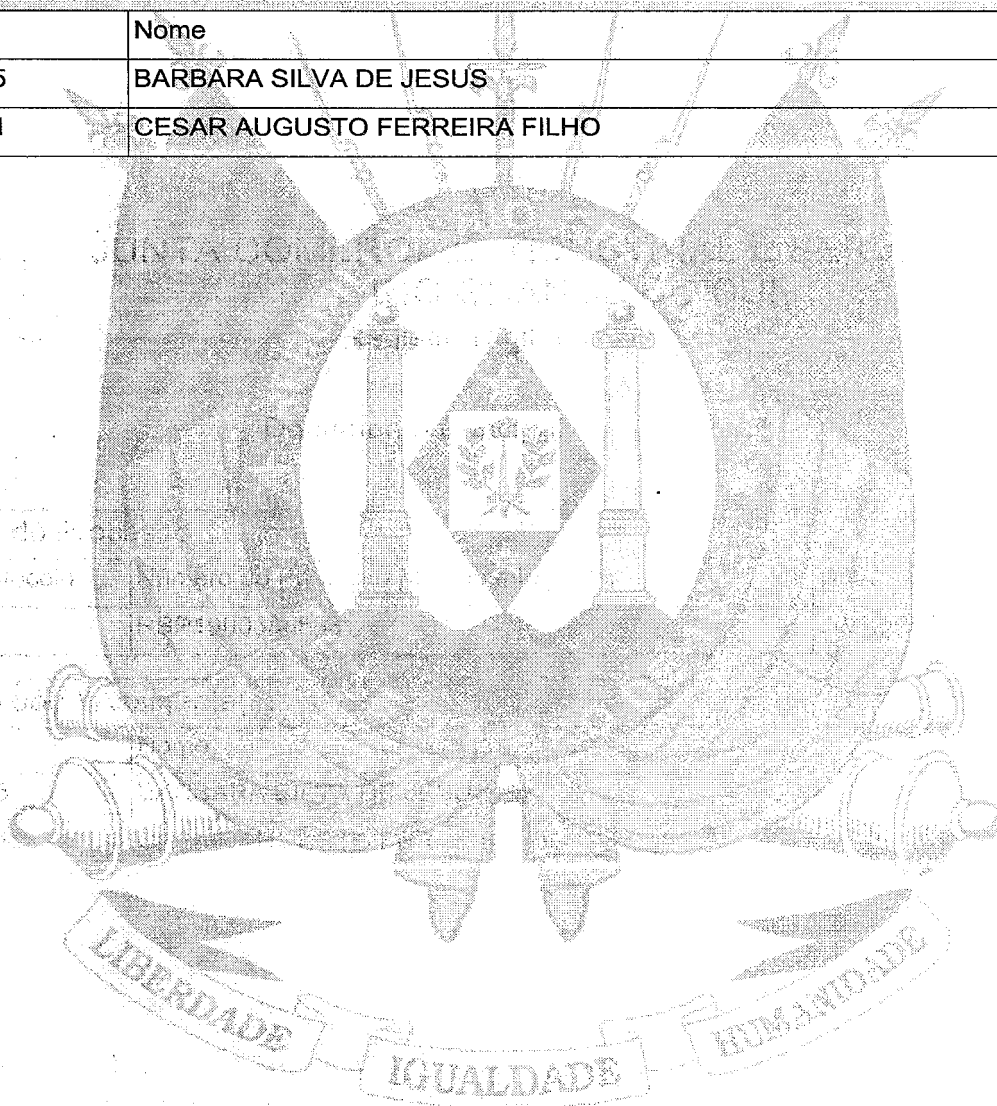
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.847.770-25	BARBARA SILVA DE JESUS
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO



Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado por Meio dos Livros Contábeis

TKNET - TELECOM LTDA.

Dados das peritos de auditoria

1 JOSÉ IRINEU DA SILVA CASSEL, estabelecido na cidade de Porto Alegre, na Rua General Neto, 556, bairro Floresta, CEP: 90.560-020, inscrita no CPF sob o nº 369.498.680-49, registrado no Conselho Regional de Economia da 4ª Região do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 5034, e SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 10.712.316/0001-60 estabelecida a Av. Cristovão Colombo, 1377, andar 4 sala 303 Bairro Floresta em Porto Alegre -Rs nomeado perito pela TKNET – TELECOM LTDA. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 28 de fevereiro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 28 de fevereiro de 2019 da TKNET - TELECOM LTDA. tem por objetivo cisão parcial com encerramento de filiais.

Alcance dos trabalhos

3 O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

4 nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil, e compreendeu, entre outros procedimentos:

(a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da Companhia.

Conclusão

5 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da TKNET - TELECOM LTDA conforme balanço patrimonial em 28 de fevereiro de 2019, resumido no Anexo, é de **R\$ 3.240.589,79 (três milhões e duzentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais com setenta e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Taquari - RS, 28 de fevereiro de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL

CORECON-RS 5034

ASSINADO DIGITALMENTE

SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI-ME

CNPJ 10.712.316/0001-60

(a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da Companhia.





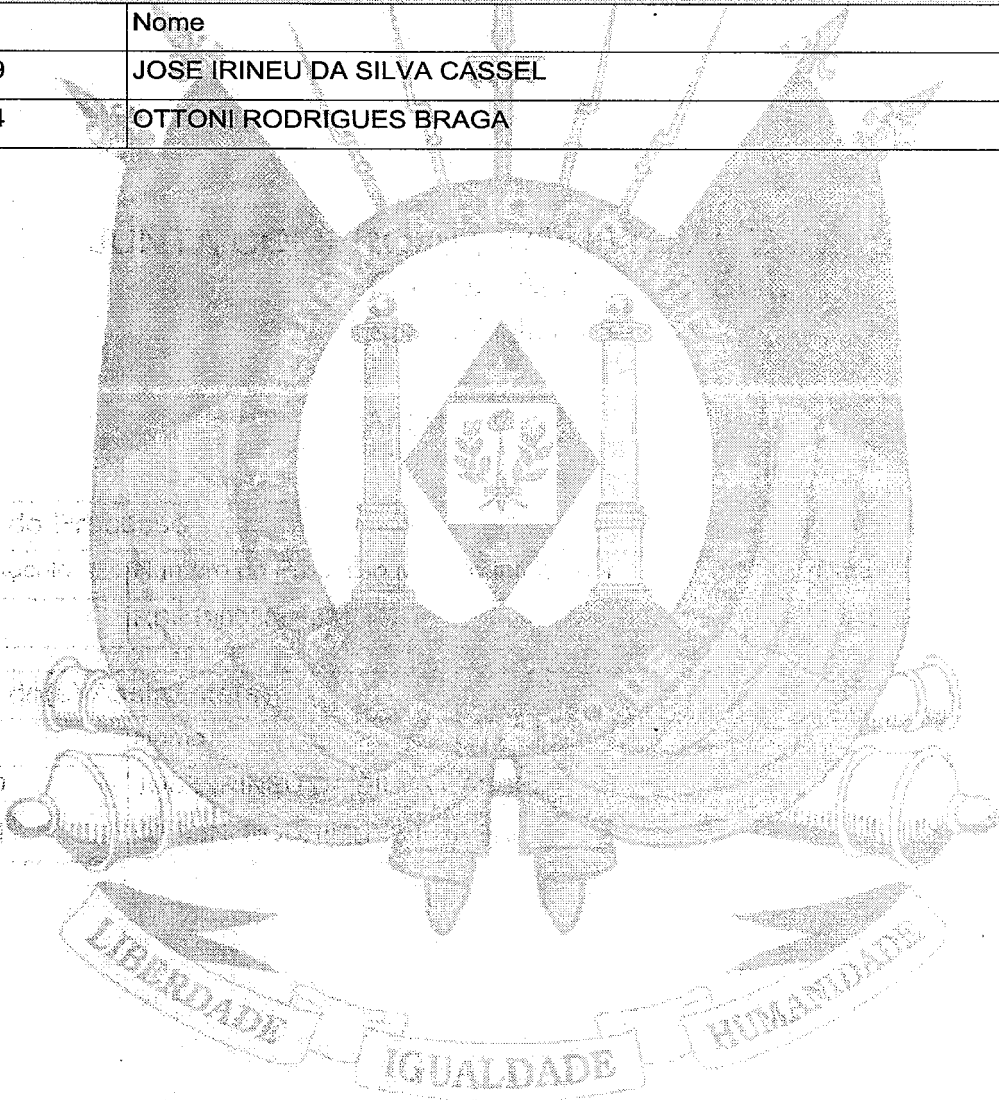
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
369.498.680-49	JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL
967.676.340-34	OTTONI RODRIGUES BRAGA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1990 na cidade de Taquari – RS, portador da Cédula de identidade n.º 9101969427 pela SJS – RS, em 08/10/2004 e do Cic n.º 017.761.140-51, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 621, bairro São João em Taquari – RS, Cep 95860-000 **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Taquari, 28 de Março de 2019.

CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO

Assinado digitalmente por certificação A3



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO



ANEXO II

Resumo do Acervo (**Ativo Imobilizado**) da empresa TKNET – TELECOM LTDA.

A parcela dos ativos a serem transferidos para a Cindida nesta cisão parcial, correspondem a 11,49% do montante total, do patrimônio líquido da cindida, e por conseguinte em mesmo percentual será destacado capital social a ser transferido à cindenda, conforme determina o art 224, II, da Lei 6404/76, os elementos do ativo imobilizado que formarão a parcela do patrimônio da Sociedade cindenda serão os seguintes:

Saldos no balanço posição em 28/02/2019

(Em reais)

	Saldo Atual	Parcela Cindida	Parcela Remanescente
Ativo Imobilizado	28/02/2019	28/02/2019	28/02/2019
Bens			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.496,01	15.322,74	50.173,27
VEICULOS	236.913,30	0,00	236.913,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.810,41	0,00	11.810,41
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	27.422,91	9.849,77	17.573,14
EQUIPAM. DE INFORMÁTICA	775.764,31	0,00	775.764,31
EQUIPAM. DE INFORMÁTICA USO CONT.	1.251.161,14	0,00	1.251.161,14
INSTALAÇÕES	109.410,15	14.541,26	94.868,89
SISTEMAS DE TELEFONIA	218,06	0,00	218,06
CONSÓRCIO	42.765,60	0,00	42.765,60
EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS	2.000,00	0,00	2.000,00
INTANGÍVEL	432.589,33	300.000,00	132.589,33
TOTAL	2.955.551,22	339.713,77	2.615.837,45

Devidamente auditado e assinado pelos auditores independentes Ottoni Rodrigues Braga, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da cédula de identidade 9059656042 expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF nº 967.676.340-34, inscrito na OAB-RS sob nº 61941, inscrito no CRC-RS sob nº 089361-O-1 e José Irineu da Silva Cassel, estabelecido na cidade de Porto Alegre, na Rua Mostardeiro, 366 - Independência, CEP 90430-001, inscrito no CPF sob o nº 369.498.680-49, economista, registrado no conselho regional de economia da 4ª região do RS, sob o nº 5034.



Resumo do Acervo (Patrimônio Líquido) da empresa TKNET – TELECOM LTDA.

Saldos no balanço posição em 28/02/2019

(Em reais)

	Saldo Atual	Parcela Cindida	Parcela Remanescente
Patrimônio Líquido	28/02/2019	28/02/2019	28/02/2019
Capital Social			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	15.000,00	1.573,00	13.427,00
Reservas de Lucros			
LUCROS A DISPOSIÇÃO	2.248.169,19	339.713,77	1.908.455,42
	2.263.169,19	339.713,77	1.923.455,42

(Empresário)

José Irineu da Silva Cassel

Alessandro da Conceição Pereira

CORECON-RS 5034

CRC-RS 060.604-O

SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI

Otoni Rodrigues Braga

CRC-RS 089.361-O-





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

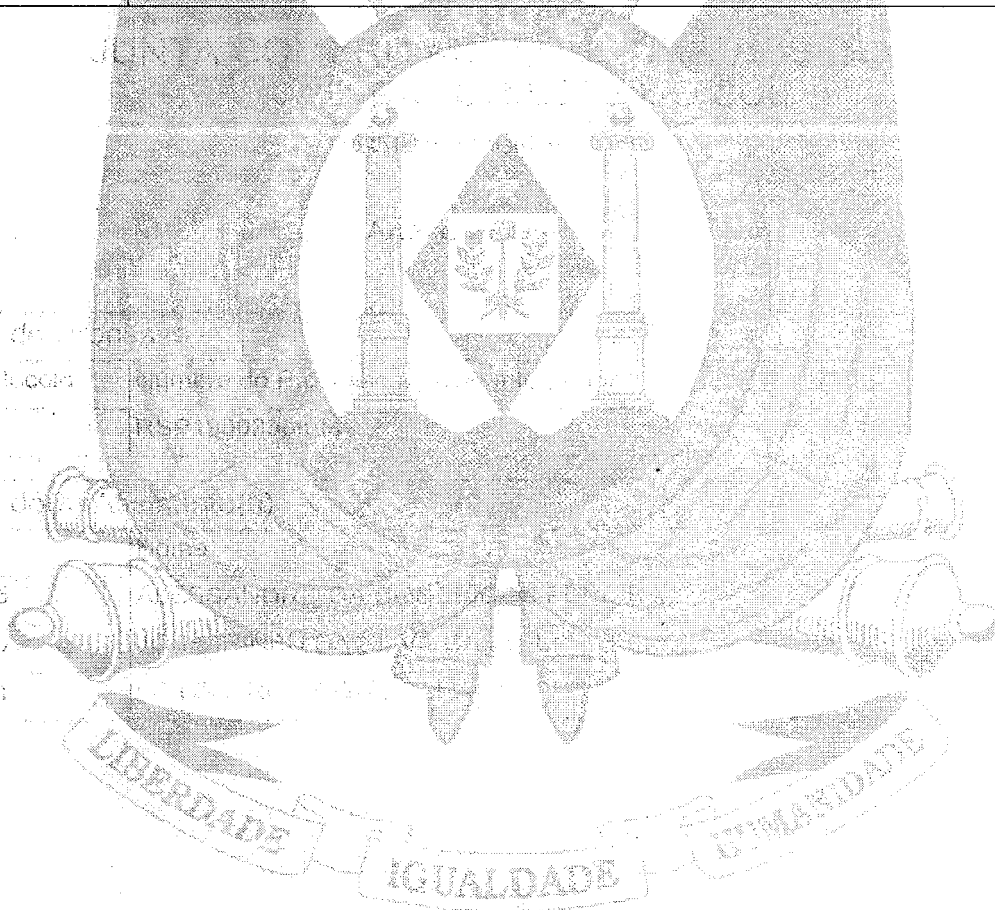
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
619.895.920-15	ALESSANDRO DA CONCEICAO PEREIRA
369.498.680-49	JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL
967.676.340-34	OTTONI RODRIGUES BRAGA

Identificação do Processo
Número do Protocolo
19/509.506-5
Número do Processo Módulo Integrador
RSP1900356683
Identificação do Assinante(s)
CPF
619.895.920-15
369.498.680-49
967.676.340-34



ANEXO I

Resumo do Acervo (Ativo) da empresa TKNET – Telecom Ltda.

Saldos no balanço posição em 28/02/2019

Os elementos ativos e passivos que compõem a Parcela Cindida foram avaliados pelo seu valor contábil, pela empresa especializada SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 10.712.316/0001-60 estabelecida a Av. Cristóvão Colombo, 1377, andar 4 sala 303 Bairro Floresta em Porto Alegre -RS, que já foi previamente contratada pela administração da sociedade a realização do trabalho com base no balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2019. ("Data Base da Cisão Parcial"), e estão identificados no Protocolo de Justificação. De acordo com o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, devidamente auditado e assinado pelos auditores independentes Ottoni Rodrigues Braga, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da cédula de identidade 9059656042 expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF nº 967.676.340-34, inscrito na OAB-RS sob nº 61941, inscrito no CRC-RS sob nº 089361-O-1 e José Irineu da Silva Cassel, estabelecido na cidade de Porto Alegre, na Rua. Mostardeiro, 366 - Independência, CEP 90430-001, inscrito no CPF sob o nº 369.498.680-49, economista, registrado no conselho regional de economia da 4ª região do RS, sob o nº 5034.

O valor contábil da Parcela Cindida, na Data Base da Cisão Parcial, era de R\$ 339.713,77 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais, com setenta e sete centavos), ou seja 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove decimos percentuais) do valor do patrimônio líquido/capital social da cindida.

(em reais)

Ativo	Saldo	Parcela Cindida	Parcela Remanescente
	28/02/2019	28/02/2019	28/02/2019
Circulante			
DISPONIVEL	230.773,91	0,00	230.773,91
OUTROS CRÉDITOS	109.432,72	0,00	109.432,72
DESPESAS ANTECIPADAS	3.551,48	0,00	3.551,48
	343.758,11	0,00	343.758,11
Não Circulante			
OUTRAS CONTAS A RECEBER	2.783,99	0,00	2.783,99
INVESTIMENTOS	3.803,00	0,00	3.803,00
INTANGÍVEL	432.589,33	300.000,00	132.589,33
IMOBILIZADO	2.444.840,36	39.713,77	2.405.126,59
	2.884.016,68	339.713,77	2.544.302,91
Compensado			
BENSEMPODERDE TERCEIROS	2.000,00	0,00	2.000,00
BENSDE TERCEIROS	10.815,00	0,00	10.815,00

1



	12.815,00	0,00	12.815,00
	3.240.589,79	339.713,77	2.900.876,02

Passivo	Saldo 28/02/2019	Parcela Cindida 28/02/2019	Parcela Remanescente 28/02/2019
Circulante			
FORNECEDORES	113.222,55	0,00	113.222,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	42.209,20	0,00	42.209,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.304,65	0,00	5.304,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES	738.264,09	0,00	738.264,09
	899.000,49	0,00	899.000,49
Não Circulante			
FINANCIAMENTOS	14.788,12	0,00	14.788,12
OUTRAS CONTAS A PAGAR	50.816,99	0,00	50.816,99
	65.605,11	0,00	65.605,11
Patrimônio Líquido			
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
RESERVAS DE LUCROS	2.248.169,19	339.713,77	1.908.455,42
	2.263.169,19	339.713,77	1.923.455,42
Circulante Compensado			
Bens de Terceiros	12.815,00	0,00	12.815,00
	3.240.589,79	339.713,77	2.900.876,02

José Irineu da Silva Cassel
 Pereira CORECON-RS5034

Alessandro da Conceição
 CRC-RS 060.604-O

SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI
 Ottoni Rodrigues Braga
 CRC-RS 089.361-O-1

José Irineu da Silva Cassel
 Pereira CORECON-RS5034

Alessandro da Conceição
 CRC-RS 060.604-O





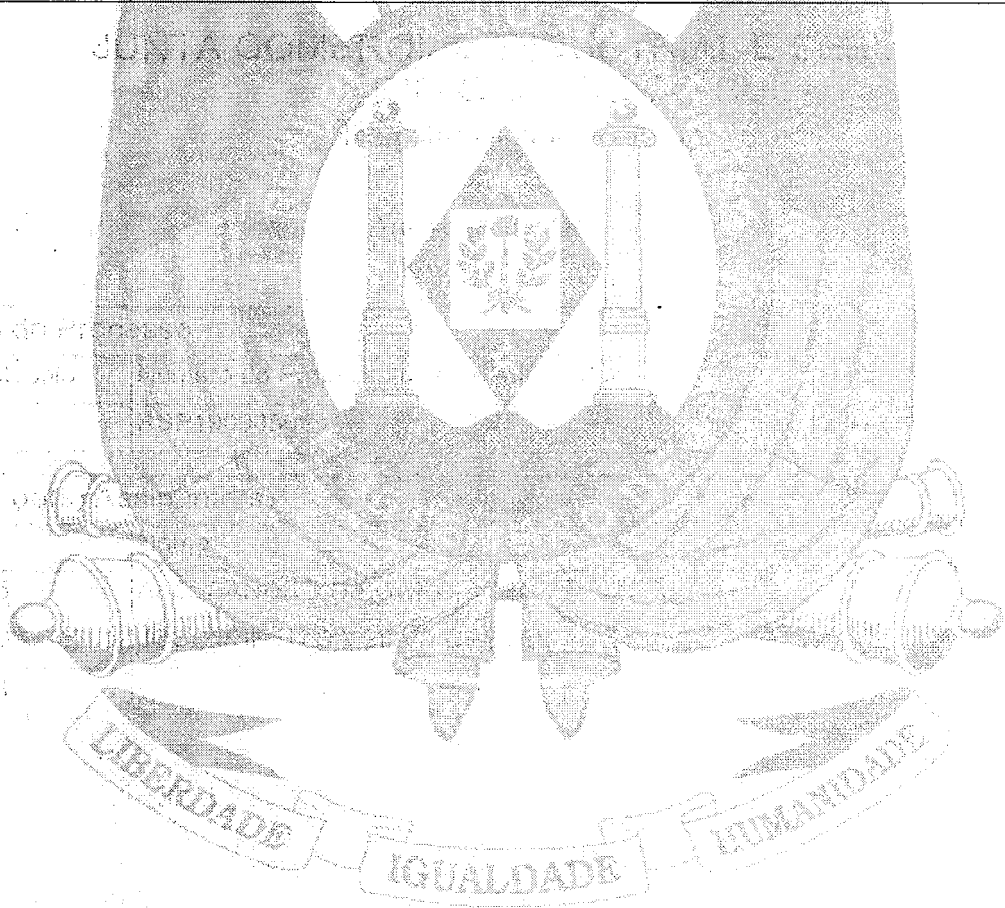
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
619.895.920-15	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
369.498.680-49	JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL
967.676.340-34	ÓTONI RODRIGUES BRAGA



**PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
ENTRE**

**EMPRESA CINDIDA TKNET TELECOM LTDA e
EMPRESA CINDENDA TKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**

TKNET Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.447.0001/00, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43204695932 em sessão de 26/06/2001, com sede na Davi Canabarro, nº 525, Sala 02, nesta cidade de Taquari/RS, CEP: 95.860-000. Neste ato representada por seus sócios: CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1990 na cidade de Taquari – RS, portador da Cédula de identidade n.º 9101969427 pela SJS – RS, em 08/10/2004 e do CPF n.º 017.761.140-51, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 621, bairro São João em Taquari – RS, CEP: 95860-000; e BARBARA SILVA DE JESUS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, Biomédica, nascida em 03/06/1984 nesta cidade de Taquari – RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 9086899731 expedida pela SJS/II – RS em 08/01/2009, e do CPF n.º 004.847.770-250, residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 2066 Apto 302 bairro Centro em Taquari – RS, CEP: 95860-000. Firma a presente “Justificativa de Cisão parcial”, de acordo com os artigos 1.113 a 1.122 do Código Civil Brasileiro (“CCB”), nos seguintes termos e condições:

L CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA CISÃO PARCIAL

A operação proposta consiste na cisão parcial da **TKNET Telecom Ltda**, (já qualificada), com versão de parcela de seu patrimônio para a empresa **TKNET Serviços de Internet Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.316.129/0001-08, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208393761, em sessão de 27/12/2018, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, andar térreo, nesta cidade de Taquari/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 9086899731 expedida pela SJS/II – RS em 08/01/2009, e do CPF n.º 004.847.770-250, residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 2066 Apto 302 bairro Centro em Taquari – RS, CEP: 95860-000. Firma a presente “Justificativa de Cisão parcial”, de acordo com os artigos 1.113 a 1.122 do Código Civil Brasileiro (“CCB”), nos seguintes termos e condições:



CEP: 95.860-000. Neste ato representada por seus sócios: CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO; e BARBARA SILVA DE JESUS, (ambos já qualificados).

I JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO

A cisão parcial da **TKNET Telecom Ltda** com a devida incorporação na cindenda faz parte de processo de reestruturação societária da sociedade, cujo objetivo é segregar os investimentos representados por participações de acordo com os setores de atuação das sociedades investidas, com o fito de que cada área de atuação seja identificada por pessoa jurídica que exerça efetivamente o objeto social para o qual foi criada.

Após a cisão parcial, a **TKNET Telecom Ltda** remanescerá exclusivamente com sua atividade direcionada à prestação de serviços na área de SCM (**Serviço de Comunicação Multimídia**), ou seja, um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia (dados, voz e imagem), utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

A justificativa da cisão parcial – conforme determina o art. 225, I, da Lei 6404/76 - é permitir que os atuais sócios da **TKNET Telecom Ltda** passem a deter dois veículos de participação independentes para investir em sociedades que atuam em setores distintos da economia. Com isso, os sócios poderão eleger, se for o caso, administradores distintos para a **TKNET Telecom Ltda** e para a **TKNET Serviços de Internet Ltda**, cada uma com um perfil de administradores adequado ao seu setor de atuação.

Ademais, os administradores acreditam que a segregação das participações societárias atualmente detidas pela **TKNET Telecom Ltda** facilitará a atração de



investimentos estratégicos na sociedade que recebe os patrimônios vertidos por força da cisão parcial.

■ COMPOSIÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA TKNET TELECOM LTDA E DA TKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Após a cisão parcial, cfe determina os arts 224, I e V e 225, III, ambos da Lei 6404/76, as composições do capital social da **TKNET Telecom Ltda** e da **TKNET Serviços de Internet Ltda** serão as seguintes:

Parágrafo primeiro: Redução do Capital Social da **TKNET Telecom Ltda**. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da **TKNET Telecom Ltda** será reduzido proporcionalmente à parcela de patrimônio líquido cindida, em 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove decimos percentuais) dos atuais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 13.427 (treze mil quatrocentos e vinte e sete reais), uma redução, portanto, de R\$ 1.573 (um mil quinhentos e setenta e três reais), com o cancelamento de 1.573 (um mil quinhentos e setenta e três) quotas, de titularidade de ambos os sócios.

Demonstrativo da divisão de cotas TKNET Telecom Ltda, pós cisão parcial:

Quotista	Quotas
Bárbara Silva de Jesus	6.713
Cesar Augusto Ferreira Filho	6.714
TOTAL	13.427

Parágrafo segundo: De acordo com o art. 225 inciso III os sócios receberam a compensação das cotas canceladas pela redução de capital através das cotas recebidas respectiva e percentualmente na nova sociedade:

Demonstrativo da divisão de cotas TKNET Serviços de Internet Ltda, pós cisão parcial:

Quotista	Quotas
Bárbara Silva de Jesus	177.356,88
Cesar Augusto Ferreira Filho	177.356,89
TOTAL	354.713,77

Bárbara Silva de Jesus	
Cesar Augusto Ferreira Filho	
TOTAL	



As Quotas da sociedade cindenda foram integralizadas pelos respectivos sócios, nas suas devidas proporções, demonstrando as composições do capital social da **TKNET Serviços de Internet Ltda** – conforme determina o art 225, III, da Lei 6404/76.

Parágrafo terceiro: Em atendimento ao art. 226 caput da lei 6.404/76 a parcela patrimonial a ser cindida é originalmente maior que o capital social a ser realizado na cindenda.

IV. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO DA TKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Conforme determina o art 224, II, da Lei 6404/76, os elementos ativos e passivos que formarão a parcela do patrimônio da Sociedade cindenda serão os seguintes:

(Valores em Reais - R\$)	
ATIVO	
Investimentos	
Intangíveis	R\$ 300.000,00
Imobilizado	R\$ 39.713,77
Total do ATIVO	R\$ 339.713,77

(Valores em Reais - R\$)	
PASSIVOS	
Patrimônio Líquido	
Reservas de lucros	R\$ 339.713,77
Total do ATIVO	R\$ 339.713,77

Serão também compartilhados entre as empresas os direitos inerentes ao processo judicial, transitado em julgado, com número de ordem 071/1.09.0001300-3, movido em face do Estado do Rio Grande do Sul.



V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E A DATA DA AVALIAÇÃO

Conforme cita o art 224, III, da Lei 6404/76, a parcela de patrimônio líquido que será transferida da **TKNET Telecom Ltda** à **TKNET Serviços de Internet Ltda**, nesta cisão parcial, será avaliada tomando por base seu valor contábil aferido por empresa contábil especializada, qual seja:

SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 10.712.316/0001-60 estabelecida a Av. Cristóvão Colombo, 1377, andar 4 sala 303 Bairro Floresta em Porto Alegre - RS, que já foi previamente contatada pela administração da sociedade a realização do trabalho.

O critério de avaliação das parcelas de patrimônio líquido da **TKNET Telecom Ltda** será o valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Especial levantado na data-base da operação, 28 de fevereiro de 2019.

As eventuais variações patrimoniais, conforme determina o art 224, III, da Lei 6404/76, posteriores à data-base da operação, 28 de fevereiro de 2019, até a data efetiva da cisão parcial, serão apropriadas à **TKNET Telecom Ltda** ou à empresa cindenda, conforme digam respeito aos elementos ativos e passivos mantidos na **TKNET Telecom Ltda**, ou àqueles transferidos à nova sociedade, indicados no item IV acima.

Conforme art. 25 da IN 35 da DNRC, são nomeados como peritos auditores independentes, para auditarem o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, os senhores Ottoni Rodrigues Braga, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da cédula de identidade 9059656042 expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF nº 967.676.340-34, inscrito na OAB-RS sob nº 61941, inscrito no CRC-RS sob nº 089361-O-1 e José Irineu da Silva Cassel, estabelecido na cidade de Porto Alegre, na Rua Mostardeiro, 366 - Independência, CEP 90430-001, inscrito no CPF sob o nº 369.498.680-49, economista, registrado no conselho regional de economia da 4ª região do RS, sob o nº 5034.

A sociedade cindenda será responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos, sem solidariedade com a **TKNET Telecom Ltda**.



VI VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA NOVA SOCIEDADE E DA TKNET TELECOM LTDA

Conforme cita o art 224, V, da Lei 6404/76, o valor da parcela do patrimônio líquido da **TKNET Telecom Ltda** a ser cindido e transferido à nova sociedade é de **R\$ 339.713,77** (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais, com setenta e sete centavos), ou seja 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove décimos percentuais) do valor do patrimônio líquido da cindida .

O capital social da nova sociedade será de **R\$ 354.713,77** (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais, com setenta e sete centavos) representado por 35.471.377 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta um mil, trezentos e setenta e sete) cotas no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, fruto da soma entre o saldo da conta do capital social, que era de R\$ 15.000,00 reais somado ao valor recebido pela cisão.

O capital social da **TKNET Telecom Ltda** será reduzido, no montante de R\$ de R\$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais), com o cancelamento de 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três) quotas, conforme já citado anteriormente, sendo que os valores em imobilizado cindidos terão sua contrapartida contábil na conta de lucros acumulados da sociedade, sendo mantida a atual proporção da participação societária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais atos jurídicos atinentes à parcela do patrimônio da cindida que, em decorrência de compromissos previamente ajustados, por motivos administrativos ou operacionais, que ainda venham a ser praticados em nome da **TKNET Serviços de Internet Ltda**, no lapso temporal compreendido entre o presente Protocolo e o registro dos atos societários na respectiva Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, serão considerados válidos para todos os fins legais.

Seguindo o que trata o **art 225, II e IV, da Lei 6404/76**, não há reembolso de quotas das participações anteriores à operação de cisão, vez que quitados pela participação societária na cindida.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Ainda seguindo os preceitos do **art 224, VI e VII, da Lei 6404/76**, assim que assinados, protocolados e aprovados o termo de Cisão e a Alteração do Contrato Social, considerar-se-á efetivada a operação de cisão proposta, nos termos da Legislação Brasileira vigente.

As administrações das empresas **TKNET Telecom Ltda** e **TKNET Serviços de Internet Ltda** adotarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da cisão parcial, objeto deste Protocolo.

A operação de Cisão Parcial com versão da parcela cindida para a **TKNET Serviços de Internet Ltda** proposto neste protocolo de cisão parcial e instrumento de justificação, foi aprovada nesta data, pelos estão sócios, Cesar Augusto Ferreira Filho e Barbara Silva de Jesus (já qualificados), sem ressalvas as disposições contidas neste presente protocolo de cisão.

Após o arquivamento dos documentos que aprovarem a Cisão Parcial nas Juntas Comerciais competentes, a administração da **TKNET Telecom Ltda** cuidará para que sejam obtidas todas as averbações e registros referentes à Cisão Parcial que se fizerem necessárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

A operação de Cisão Parcial com versão para Taquari/RS, 28 de março de 2019.

TKNET Telecom Ltda proposta neste protocolo de cisão parcial e instrumento de justificação, foi aprovada nesta data, pelos estão sócios, Cesar Augusto Ferreira Filho e Barbara Silva de Jesus (já qualificados), sem ressalvas as disposições contidas neste presente protocolo de cisão.

Neste ato representada por **CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO** e **BARBARA SILVA DE JESUS**

Após o arquivamento dos documentos que aprovarem a Cisão Parcial nas Juntas Comerciais competentes, a administração da **TKNET Telecom Ltda** cuidará para que sejam obtidas todas as averbações e registros referentes à Cisão Parcial que se fizerem necessárias.

TKNET Serviços de Internet Ltda

Neste ato representada por **CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO** e **BARBARA SILVA DE JESUS**

com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.





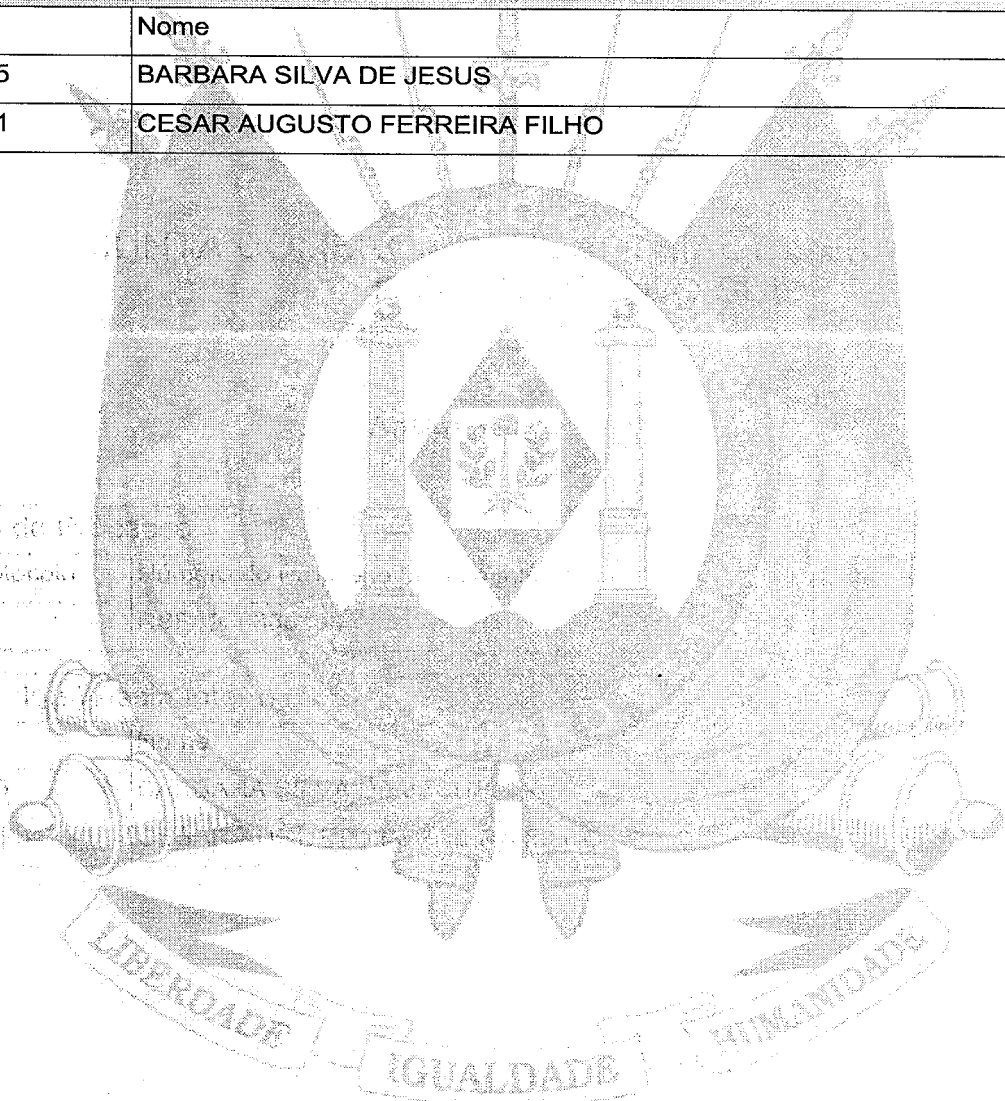
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/509.506-5	RSP1900356683	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.847.770-25	BARBARA SILVA DE JESUS
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TKNET TELECOM LTDA, de NIRE 4320469593-2 e protocolado sob o número 19/509.506-5 em 20/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7194170, em 28/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.847.770-25	BARBARA SILVA DE JESUS
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
369.498.680-49	JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL
619.895.920-15	ALESSANDRO DA CONCEICAO PEREIRA
967.676.340-34	OTTONI RODRIGUES BRAGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.847.770-25	BARBARA SILVA DE JESUS
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
369.498.680-49	JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL
619.895.920-15	ALESSANDRO DA CONCEICAO PEREIRA
967.676.340-34	OTTONI RODRIGUES BRAGA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 19/509.506-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
369.498.680-49	JOSE IRINEU DA SILVA CASSEL
967.676.340-34	OTTONI RODRIGUES BRAGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.761.140-51	CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
294.473.480-68	Roney Alberto Stelmach
940.471.890-49	Fabiano Zouvi
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão

Porto Alegre, quinta-feira, 28 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiano Zouvi em 28/05/2020, às 16:37 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 28/05/2020, às 16:37 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Roney Alberto Stelmach em 28/05/2020, às 16:37 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 28/05/2020, às 16:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 19/509.506-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

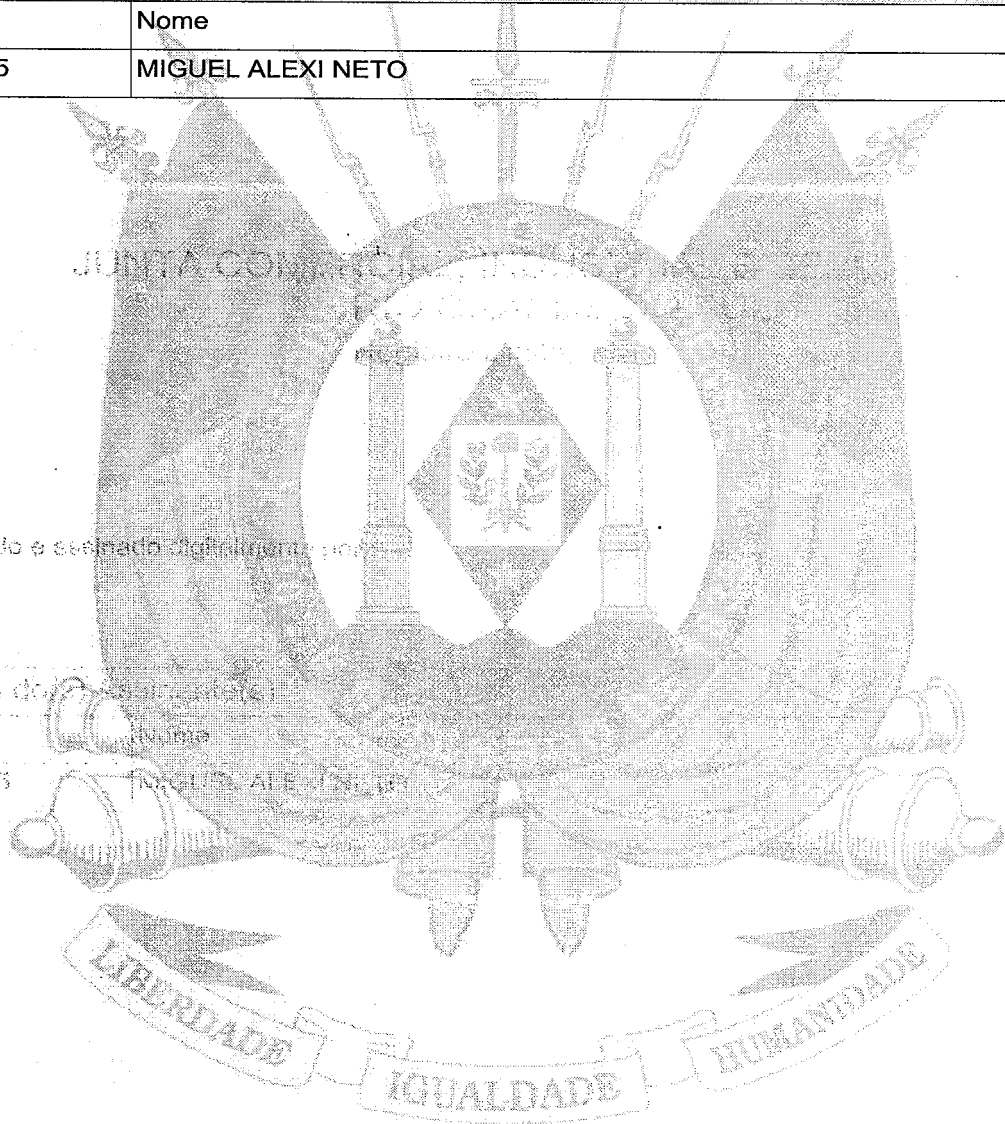
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
942.604.940-15	MIGUEL ALEXI NETO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF: 942.604.940-15
Nome: MIGUEL ALEXI NETO



Porto Alegre, quinta-feira, 28 de maio de 2020



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.551.447/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2001
NOME EMPRESARIAL TKNET TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TKNET	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO ARANHA	NÚMERO 2080	COMPLEMENTO SALA 02 ANDAR TERREO
CEP 95.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARI
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@JMARTINSCONTABIL.COM.BR
TELEFONE (51) 3653-1610		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

28/05/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL